

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS
LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE, ESTADO DE GOIÁS

(Processo Administrativo nº 92/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de obra civil com execução completa, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de nova garagem que comportará dois veículos oficiais e construção de um Jardim, se tratando da ampliação do prédio da Câmara Municipal de Serranópolis (GO).

Baseada em Projetos Técnicos de Engenharia, Orçamentos estimados que limitam eventuais propostas e Memorial Descritivo de obra civil, integrantes deste Processo, a serem executados com regime de empreitada por Preço Global, nos termos da tabela orçamentária limite trazida junto ao Anexo VII, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo. A base legal é a Lei 14.133/2021 – Art. 6º, inciso XXVIII.

4. Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação é de dez de julho de 2025 (início das obras) à 30 de novembro de 2025 (entrega das obras), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Baseamos este prazo devido a Mesas Diretora da Câmara de Serranópolis ser substituída anualmente, a fim de evitar deixar responsabilidades ou obras inacabadas para o próximo Exercício, uma vez que a Câmara trabalha com Duodécimo fixado e orçamentos correlatos e possui um Plano Anual de Contratação a ser seguido.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Serranópolis necessita de uma garagem que guardará e manterá seguro todos os veículos oficiais, garantindo com isso a preservação do patrimônio público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Subcontratação

7.1. Não será *permitida a subcontratação do objeto*, exceto por óbvio subcontratação que terceirize mão de obra, *nas seguintes condições*:

7.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação que terceirize mão de obra, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.2 O Contratado será responsável por toda e qualquer contratação que envolva encargos relacionados às pessoas físicas, como devido registro de empregado, recolhimento de INSS, FGTS entre outras obrigações advindas.

7.1.3 Em caso de subcontratação de mão de obra, todas as responsabilidades relacionadas ao fornecimento de EPIs que envolvam a segurança dos operadores será da Contratada.

7.1.4 Em caso de contratação de mão de obra, toda a responsabilidade pelos pagamentos de terceiros será da Contratada.

Garantia da contratação

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões seguintes: Como os pagamentos serão realizados em três etapas, após medições e entregas proporcionais da obra efetivamente concretizadas, após apresentação de laudo favorável da Engenharia que acompanhará sua execução, diminui os riscos de não cumprimento contratual.

Vistoria

7.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 às 17 horas.

7.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, por se tratar de obra civil comum, será um direito do mesmo.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. É importante conhecer a realidade local, como custos com acomodações de pessoal, custos de materiais de construção, entre outros.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do objeto: A partir do dia 10 dias do mês de julho de 2025, desde que o contrato esteja devidamente assinado, com entrega da obra prevista para no máximo dia 30 de novembro de 2025.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000. – Sede da Câmara Municipal Local.

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Não haverá limite de horário estabelecido pela Administração. Contudo pedimos que seja respeitada a Legislação nos quesitos poluição sonora e ambiental e que sejam respeitadas as jornadas de trabalho dos colaboradores envolvidos na obra.

Materiais a serem disponibilizados

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e todos os demais utensílios necessários.

8.5. *A Contratante, no caso a Administração Pública, disponibilizará de acesso à energia elétrica, água potável, banheiros aos colaboradores, café da manhã e lanche da tarde. Ainda disponibilizará de materiais para aterramento se necessário for e disponibilizará duas caçambas para descarte de dejetos e entulhos gerados na obra durante a sua execução.*

8.6. Recomenda-se, caso viável, o uso do piso retificado da Cleantec Grey 81x81 polido da marca Formigres, pelo motivo que recentemente realizamos reforma no prédio da Câmara, onde o utilizamos em quase toda a estrutura. Diante disso, seria viável que o mesmo piso fosse mantido, para evitar uma sala com um piso, outra sala com outro, melhorando a harmonia entre os ambientes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.7.1 A ampliação deverá seguir Projetos Técnicos anteriormente realizados, que seguem no anexo.

8.7.2 Como se trata de anexos, o Projeto Arquitetônico seguirá o acompanhamento da estrutura atual, gerando harmonização estrutural.

Especificação da garantia do serviço

8.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9. O pós-obra será um ponto muito bem especificado entre as partes. Pois precisamos de garantia principalmente estrutural devido a segurança dos cidadãos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e ainda haverá a fiscalização Técnica da Empresa de Engenharia para o devido acompanhamento da obra e medições atestando para os devidos pagamentos.

Fiscalização Técnica

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.14.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.14.1.1.1. recibo de quitação com todo e qualquer empregado registrado;

9.14.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, juntamente com as notas fiscais:

9.14.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

9.14.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

9.14.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.14.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.14.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.14.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.14.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

9.15. Deverá ser disponibilizado pela Contratada o uso de EPIs para os trabalhadores no local da obra.

Gestor do Contrato

9.16. Cabe ao gestor do contrato:

9.16.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16.2 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição para quitação das parcelas contratuais.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.2.1 Não produziu os resultados acordados,

10.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2.4 Tratando-se de obra, ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3. A última parcela contratual só será efetivamente quitada, quando a obra for entregue, pronta.

Forma de pagamento

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.7. Os pagamentos serão realizados em três parcelas, após as devidas medições, conforme especificado em contrato.

Antecipação de pagamento

10.8. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, sendo um apagamento após a conclusão de 1/3 da obra, outro após a conclusão de 2/3 da obra e por fim outro após a entrega final da obra concluída.

10.9. Não haverá adiantamentos.

Repactuação e Reajuste

10.10. Os preços contratados preferencialmente não serão repactuados.

10.10.1 Evitaremos repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, pois o período para a execução da obra é muito curto, o que injustifica realinhamento de preços. Todavia Se por força maior houver, será exigida comprovação pelo Contratado, através de notas fiscais, com minuciosa justificativa.

10.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, devido ao período estimado para a execução da obra ser relativamente breve, sendo próximo a quatro meses.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento e/ou declaração de inidoneidade de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3 Multa:

11.2.3.1. Compensatória, de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela contratual, em caso de não conclusão total da obra, sem motivo devidamente justificado.

11.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

12.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.3. Tratando-se de obra, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.1 Os interessados que apresentarem propostas, deverão no mesmo envelope, apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade;

12.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

12.4.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

12.4.2 Os valores orçados pela Administração constam R\$92.129,29. [da planilha anexa ao processo].

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 12.6. Só serão aceitas propostas de Pessoas Jurídicas com o cadastro CNPJ devidamente ativo.
- 12.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

12.21.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados através de outras obras que o Licitante tenha realizado, comprovados através de fotografias, vídeos ou atestados devidamente assinados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$92.129,29 (noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de custos orçamentários anexa ao processo.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Serranópolis-GO, vigente durante o Exercício de 2025. Este é um dos motivos para a Obra ser entregue ainda dentro do respectivo Exercício.

14.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Serranópolis, Goiás, 02 de junho de 2025.

Joni Maicon Siqueira Gufka

Presidente da Comissão Permanente de Licitação